



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.510

De 29 de julho de 2015

Autógrafo nº 145/15 – Projeto de Lei nº 150/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de julho de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos do quadro geral de pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara) os cargos públicos de provimento em comissão de Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Gestão Hospitalar e Diretor Clínico Hospitalar, previstos nos Anexos II, V e VIII da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Ficam criados no quadro geral de pessoal da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota – Araraquara) os cargos públicos de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Assessor Hospitalar, Assessor Financeiro e Assessor Clínico Hospitalar, que ficam inseridos no Anexo II da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014, com uma vaga cada.

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições sumárias:

16:27 07/08/2015 003646 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo V	
Cargos Públicos de Provimento em Comissão Função Araraquara	
Cargo	Descrição Sumária
Assessor Administrativo	Assessorar em parceria com a Coordenadoria Administrativa o Presidente, o Superintendente da Fundação na implementação de metas e programas de trabalho na área administrativa. Gerir e planejar projetos especiais de interesse da Fundação. Exercer função consultiva para a Coordenadoria Administrativa, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados e desenvolvidos. Participar da articulação institucional com órgãos públicos das várias instâncias do governo e com organizações privadas ou não governamentais públicas e privadas, na busca de interesses da Fundação. Representar o Presidente e ou o Superintendente da Fundação quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas.
Assessor Hospitalar	Assessorar em parceria com a Coordenadoria Hospitalar o Presidente, o Superintendente da Fundação, na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades, planejando, organizando, dirigindo, controlando, orientando as atividades, planos, programas e projetos na área de hospital maternidade. Incentivar e viabilizar intercâmbio com outros profissionais, com vistas a atualização, comunicação e desenvolvimento da maternidade. Planejar, propor e viabilizar treinamentos, palestras e outros eventos visando o aprimoramento dos servidores da área hospitalar. Exercer função consultiva, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados e desenvolvidos nos trabalhos diários da maternidade. Representar o Presidente e ou o Superintendente da Fundação quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assessor Financeiro	Assessorar em parceria com o Coordenador Financeiro o Presidente, o Superintendente e os responsáveis por projetos e ações desenvolvidos pela Fundação, no que se refere ao controle interno. Assessorar a implementação de ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos financeiros como também assessorar as demais coordenadorias no cumprimento das normas; Assessorar e apoiar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade, oportunidade e legitimidade dos atos. Acompanhar o cumprimento do objeto dos contratos e outros instrumentos firmados com organizações de direito público e privado. Atender as diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes. Zelar pelo cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesa. Fazer cumprir as orientações normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. - Avaliar e revisar os controles contábeis, financeiros, operacionais, quanto a sua solidez, adequabilidade e aplicabilidade. Exercer outras atividades correlatas.
Assessor Clínico Hospitalar	Assessorar o Superintendente dirigindo projetos e ações desenvolvidos pela equipe médica atuante na maternidade. Dirigir a implementação dos protocolos médicos a serem desenvolvidos no atendimento dos usuários da maternidade. Assessorar e fiscalizar todos os atos médicos praticados no âmbito da Maternidade para que as providências cabíveis sejam tomadas, para que toda paciente tenha sempre um médico acompanhando a paciente desde a internação até a alta. Avaliar as condições de todos os procedimentos realizados pelos médicos da maternidade, acompanhar os casos éticos, junto à comissão de ética do hospital. Representar o presidente, o superintendente quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Na tabela de vencimentos prevista no Anexo VIII da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014, ficam criadas as seguintes referencias:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo VIII		
Tabela de Vencimentos		
Cargos Públicos de Provimento em Comissão		
Fungota Araraquara		
Referência	Valor	Cargo
510	5.000,00	Assessor Administrativo
511	5.000,00	Assessor Hospitalar
512	5.000,00	Assessor Financeiro
513	5.000,00	Assessor Clínico Hospitalar

Art. 5º O art. 44 da Lei nº 8.126, de 06 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Superintendente, Diretor Técnico, Coordenador de Administração, Coordenador de Finanças, Coordenador de Gestão Hospitalar, Assessor Administrativo, Assessor Hospitalar, Assessor Financeiro e Assessor Clínico Hospitalar estão desobrigados do registro de ponto.”

Art. 6º As despesas com execução desta Lei onerarão as dotações orçamentária vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 052.739/2014 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sábado, 01/agosto/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.718. ⁴

.Republicada no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Quarta-Feira, 05/agosto/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.721.